

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Portaria Prape Nº 11 de 09 de fevereiro de 2026, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Permanência – PAP.

## **SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS**

### **PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA – PAP**

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O PAP objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA, no *campus* Paraíso.

1.2 Os Projetos integrantes do PAP objetivam contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com alimentação e moradia do corpo discente matriculado nos cursos de graduação presencial do *campus* Paraíso.

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de graduação do *campus* Paraíso, classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no PAP, com vigência válida enquanto perdurar o atendimento aos requisitos do Programa.

#### **3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 As modalidades de bolsas que compreendem o PAP têm os seguintes valores remuneratórios individuais: Bolsa Alimentação – R\$300,00 (trezentos reais) e Bolsa Moradia R\$300,00 (trezentos reais).

3.3 A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a Prape priorizará o atendimento às/aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do **campus Paraíso**, da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 **Estar classificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, até a pontuação 4, salvo na hipótese prevista no item 8.3 deste edital.**

4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e à Portaria Prape Nº 11 de 09 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Permanência.

#### 5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Possuir pendência na Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil.

5.2 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedada a utilização por terceiros ou o desvio de finalidade.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Informar imediatamente à Prape quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Portaria Prape Nº 11 de 09 de fevereiro de 2026.

6.3 Informar à Prape sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.**

6.5 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será de **28/04/2026 a 05/12/2026, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

7.2 O PAP será composto por 02 (duas) modalidades distintas de bolsas, que podem ser acumuladas entre si, ofertadas no SIG-UFLA na forma de projetos:

7.2.1 Bolsa Alimentação; e

7.2.2 Bolsa Moradia.

7.3 Para se candidatar, a/o discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*), selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

**7.4 Não é necessária a inclusão de qualquer documento no SIG.**

7.5 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.6 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.7 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação**, o discente deverá estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, considerando-se aptas(os) aquelas(es) com pontuação de até 4 (quatro).

8.2 Para fazer jus à **Bolsa Moradia**, o discente deverá, além de estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, considerando-se aptas(os) aquelas(es) com pontuação de até 4 (quatro), ser residente em município distinto do de São Sebastião do Paraíso.

8.3 Caso haja disponibilidade financeira, poderão ser convocadas(os) estudantes inscritas(os) com pontuação superior a 4 (quatro), observada a ordem crescente de pontuação.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 O Resultado será publicado na página da PRAPE ([LINK](#)) em até 5 (cinco) dias úteis após a inscrição no edital.

## **10. DO RECURSO**

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso referente ao Resultado deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao *e-mail* [dape.prape@ufla.br](mailto:dape.prape@ufla.br), em até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação

do resultado.

10.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido pelo item 10.2.

10.4 **É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

## **11. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

11.1 A/O candidata/o convocado que tiver interesse pela bolsa deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários logo após da divulgação do resultado.

**11.2 A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela bolsa no prazo de 5 dias após a convocação será considerada/o desistente.**

## **12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Portaria Prape Nº 11 de 09 de fevereiro de 2026.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e na Portaria Prape Nº 11 de 09 de fevereiro de 2026

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras-MG, na data da última assinatura eletrônica.

**Vinícius Batista Gonçalves**  
**Diretor de Apoio à Permanência Estudantil / Prape**

**Rossano W. L. Botelho**  
**Pró-Reitor de Apoio à Permanência**